

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 16.º—18.º DA REPUBLICA—N. 182

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1906

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 997

DE 20 DE AGOSTO DE 1906

Muda para o de «Piracaia» o nome do municipio e comarca de Santo Antonio da Cachoeira

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º O municipio e a comarca de Santo Antonio da Cachoeira passa a denominar-se «Piracaia».

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de Agosto de 1906.

JORGE TIBIRIÇÁ
GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 20 de Agosto de 1906.—*Tiburtino Mondim Pestana*, servindo de director.

LEI N. 998

DE 18 DE AGOSTO DE 1906

Institue o «Montepio dos Magistrados»

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º E' instituido o «Montepio dos Magistrados», para cuja manutenção será cobrado, mensalmente, um imposto especial de 60:000 (sessenta mil réis) de cada um dos ministros do Tribunal de Justiça e de 30:000 (trinta mil réis) de cada um dos juizes de direito, deduzido, pelo Thesouro, dos respectivos vencimentos.

§ 1.º Com o producto desse imposto o Estado pagará, mediante a certidão de obito do contribuinte, ao seu inventariante ou quem de direito, o peculio de 30:000\$000 (trinta contos de réis), pertencente aos seus successores ou legatarios, conforme o direito civil.

§ 2.º Si o producto recolhido pelo Thesouro, até o momento da entrega do peculio, não bastar para o seu pagamento integral, o Estado dará immediatamente a parte arrecadada, pagando o restante logo que o tiver em cofre.

§ 3.º Dos magistrados que, por qualquer motivo, deixarem definitivamente de fazer parte do poder judiciario, continuarão como contribuintes, para terem o direito correlativo, os que se aposentarem.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario a esta lei, que entrará em vigor na data da sua promulgação.

O secretario dos Negocios da Justiça a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de Agosto de 1906

JORGE TIBIRIÇÁ
WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça do Estado de São Paulo, aos 18 de Agosto de 1906.—O director geral, *Joaquim Roberto de Azevedo Marques*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

INTERIOR

Por decreto de 21 do corrente, foram nomeados para reger as escholas seguintes:

Interinamente, a eschola mixta da villa dos Remedios da Ponte do Tieté, a complementarista d. Thereza Vicentina de Vasconcellos;

A do sexo masculino de Itirapina, em Rio Claro, o complementarista José Pedreira;

A 1.ª de villa de Espirito Santo da Boa Vista, o complementarista Antonio Ferreira da Silva;

A de villa Raffard, em Capivary, o complementarista Oscar Machado de Almeida;

A do sexo feminino do districto de paz de Alambary, em Itapetininga, a complementarista d. Maria Vieira da Silva Briosola.

Por decreto da mesma data:

Foram removidos, a pedido, os seguintes professores:

Angelo Daiuto, da eschola de Nova Louzan, em Espirito Santo do Pinhal, para a 1.ª de Pederneiras;

Pedro do Nascimento, da eschola do districto de paz de Ribeirão Grande, em Botucatu, para a 1.ª eschola da villa de São João de Itatinga;

A adjuncta do grupo escholar de Casa Branca, d. Adalgiza Monteiro Pires, para igual cargo no de Bragança.

Foi aposentado o professor da eschola da villa de São Miguel Archanjo, José Monteiro de Carvalho.

Foi suspenso o funcionamento da eschola do sexo masculino da estação de Rio Grande, em São Bernardo, regida pelo professor Christiano Castanho de Almeida e designada a do bairro de Hygienopolis, nesta Capital, para nella ter exercicio o referido professor.

JUSTIÇA

Por decretos de 18:

Foram exonerados, a pedido, o actual subdelegado de Policia, 1.º, 2.º e 3.º supplentes do delegado de Mogy-mirim, tendo sido nomeados para esses cargos:

Subdelegado, tenente Antonio Pereira Goulart.

Supplentes do delegado

1.º, major Antonio Leite do Canto;

2.º capitão Francisco Paulo de Moraes;

3.º capitão José Thereso Pereira da Fonseca.

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de delegado de policia de Lorena, durante o impedimento do effectivo que se acha em gozo de licença, o capitão Horacio Cardoso.